

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTABELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
 Escreventes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a Sra. Maria Aparecida Vilas Boas - CPF nº 038.469.439-08, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 605,39 (seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.5555.241657-0 firmado em 30/11/2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2/M-10.528 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 04 de dezembro de 2024.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

* ERRATA DE PUBLICAÇÃO*

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e MARCIANO RONALDO DA SILVA LTDA – CNPJ: 29.340.736/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

VALOR TOTAL: R\$ 60.697,00 (sessenta mil seiscentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 MARCIANO RONALDO DA SILVA
 MARCIANO RONALDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 29.340.736/0001-90
 11/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

* MOTIVO DA ERRATA NUMERO DO PL PUBLICADO ERRONEAMENTE *
 Onde lia-se: EXTRATO CONTRATUAL PL 041/2023.
 Agora lê-se: EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, A SENHORA LUIZA SETSUKO MISAWA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cafetal do Sul, a senhora Luiza Setsuko Misawa da Silva, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral, com uma vida dedicada a Educação, Comunidade e Inspiração para Gerações..

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Roberto Leandro de Mello
 PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 002/2024
 SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 164/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emite parecer Prévio Pela Regularidade com ressalva das contas do exercício 2022 do Município de Cafetal do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V A

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 164/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emite parecer Prévio Pela Regularidade com ressalva das contas do exercício 2022 do Município de Cafetal do Sul - PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Roberto Leandro de Mello
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 12/2024

Súmula: "Delibera pela aprovação da Programação nº 410880920240001 do ano de 2024, destinada a Associação Pestalozzi de Guaira no valor de R\$ 70.000,00 para itens de investimento, origem do recurso: Emenda parlamentar nº 202428740007 do Deputado Federal Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.944 de 01/09/2015:

Considerando:

- A reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 12 de dezembro de 2024;
- Os itens indicados pela entidade para utilização do recurso;
- A alteração no valor da programação, motivo pelo qual se torna necessária a revogação da Resolução nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 410880920240001, do ano de 2024, destinada à Associação Pestalozzi de Guaira, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para itens de investimento, com origem no recurso da Emenda Parlamentar nº 202428740007, do Deputado Federal Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV.

Art. 2º Revogar a Resolução CMAS nº 06/2024, em virtude da alteração no valor da programação aprovada, conforme disposto no Art. 1º desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Silva Vilhalva
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Guaira-PR, em 13 de Novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2024

Altera o Decreto Legislativo nº 16, de 23 de outubro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 16, de 23 de outubro de 2024, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Amélia Cardoso Dopp, a atual Rua Projetada "N", localizada no Condomínio Parque Único, no Município de Umuarama, Estado do Paraná."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 10 de dezembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
 Presidente
 Fernando Galmassi
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 66/2024

Exonerar servidor cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ednei Custódio da Silva,

RESOLVE:

I - Exonerar, o servidor José Avelino da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 3.149.907-0-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custódio da Silva, a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2024.

Cleão dos Pneus
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 373/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 PATRICIA ALVES TEIVEIRA 18198 2022/2022 06/01/2025 A 15/01/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 381/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Técnico em Enfermagem e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido da servidora, THAIS JULIAO BARBOSA, matrícula 605, do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2024, sendo o dia 15 de dezembro de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 389/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 VERONICE LORENZONI 18071 2022/2023 06/01/2025 A 25/01/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 392/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 FLAVIANE ELEMENE AUGUSTO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17736 2023/2024 06/01/2025 A 25/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 396/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 LUCIANA BORGES SEVERINO 17590 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 2023/2024 06/01/2025 A 20/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 397/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servido e que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 JOSE CLOVIS DE ALMEIDA 17922 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 2023/2024 06/01/2025 A 25/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO 154/24

CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 001/2024, em provimento de Emprego Público

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CONTRATADO: Daiana Mamede Talaridi dos Santos Pinheiro

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

VALOR: R\$ 2.824,00

DATA: 09/12/2024

PRAZO: INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 477/2024

DATA: 13/12/2024

SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Ricardo Viotto, para o Cargo de Auxiliar Administrativo. Considerando a aprovação de Sr. Ricardo Viotto, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 8º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.

Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 027/2024 de 14/11/2024.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Nomear o Sr. Ricardo Viotto, portador e inscrito no CPF nº 930.XXX.XXX-04, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.

2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 09/11/2011.

3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25

PROCESSO Nº 111/2024

DISPENSA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CADEIRA DE BANHO JUVENIL E MESA ESCOLAR ADAPTADA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: MALACARNE & SILVA LTDA CNPJ: 05.543.849-0001-25

PROCESSO Nº 114/2024

INEXIBILIDADE Nº 024/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 259/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI

DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização de show ao vivo com o Grupo Inimigos do Ritmo no dia 31 de Dezembro de 2024 para a comemoração da Virada de Ano.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de janeiro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Contratante
 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 16/2024

Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 12/2024 para contratação de empresa para a realização de show ao vivo com o Grupo Inimigos do Ritmo no dia 31 de Dezembro de 2024 para a comemoração da Virada de Ano, para a empresa TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628669914, CNPJ: Nº 32.0664.718/0001-79, sendo o valor da contratação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), show com INIMIGOS DO RITMO no dia 31/12/2024.

FUNDAMENTO PARA INEXIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 13 de dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☒ - CEP 8750-000

ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº: 013/2024

C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regulamento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 16 (dezesseis) de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9 (nove) horas.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro de 2024).

CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 061/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 05.501.153/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA DURANTE SEMANA PEDAGÓGICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.501.153/0001-36

GABRIELA BELOTI
 CONTRATADA

Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 469/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SEMANA PEDAGÓGICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 7.360.992-5/PR e CPF nº 063.796.429-27, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 16 e retorno no dia 17 de dezembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2023, PROCESSO Nº 127/2032, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Genil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 82.218.744/0001-41, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Goias, n.º 796, Zona 01, no Município de Cianorte – PR, TE: (44) 3629-2330, E-mail: buffetkalahu@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. HELIO BERNARDES DE ALCANTARA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.108.102-7 – SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 327.953.609-00, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 242, Condomínio Century Park, no Município de Cianorte – PR, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service, em local apropriado, destinado a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Cianorte - PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 122/2023, passando a vigor da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.
VALOR TOTAL	001	550	Svç Refeição tipo self – servisse à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 04 tipos de carnes, 08 guarnições, 12 tipos de salada, 1 bebida não alcoólica por pessoa, contendo no mínimo 290 a 350ml.	34,90 19.195,00

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024 e 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 95.975,00 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula quinta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de novembro de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 28 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

Contratante
 HELIO BERNARDES DE ALCANTARA
 Representante legal
 Contratado
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 444/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 44/2024

OBJETO: Aquisição de uma escultura em tamanho real, fabricada em fibra de vidro, para celebrar o aniversário da cidade de Douradina-PR, a ser exibida durante o desfile da Expo Douradina

Valor Máximo da Contratação: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

Tipo: MENOR PREÇO (ITEM)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 20 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/12/2024 até as 08h10min do dia 20/12/2024.

RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 20/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/12/2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de dezembro de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 – Centro, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/ME nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede à Rua Jorge Ferreira 638, centro por intermédio de seu gestor ANDRÉ LUIZ CRIPA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS) em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, a empresa J. G. LUIZ NETO E CIA. LTDA. – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob nº 82.490.491/0001-60, com sede na à Praça 07 de setembro, 3954, Zona VI, CEP: 87503-190, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GOMES LUIZ NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/ME nº 331.932.669-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que findaria em 13 de dezembro de 2024, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 13 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo par a que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará ao Contrato Primitivo e vi assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas Francisco Alves-PR, 13 de dezembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
 J. G. LUIZ NETO E CIA. LTDA. – ME /Contratado
 JOSÉ GOMES LUIZ NETO / Representante
 TESTEMUNHAS:
 MARCELO VAZ GERALDELI
 CPF: 026.809.099-84
 HELENA C. SABINO ISRAEL
 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 – Centro, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3441/2024
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:
 Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá alterar a seguinte fonte de recurso do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3439/2024
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:
 Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 18.534,80 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica R\$ 18.534,80
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3440/2024
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:
 Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 30.159,93 (trinta mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá transferir as seguintes dotações do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 491 R\$ 26.263,20
 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 491 R\$ 3.766,73
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Dezembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2342/2024, O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.362/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87590-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MUNDIAL FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80, com sede no endereço RODOVA PR-486, 2967, CENTRO, JARDIM UNIVERSITÁRIO UMUARAMA-PR, neste ato representada por PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, portador do RG nº 7.385.148-3, portador do CPF sob nº 043.273.849-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). Fica aditado o presente contrato, conforme solicitado no protocolo 921/2024, com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.362/0001-08

CONTRATADA
 MUNDIAL FOGOS LTDA
 CNPJ: 07.203.347.0001-80

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
 RG: 7.385.148-3
 CPF: 043.273.849-50
 REPRESENTANTE LEGAL.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.640.652/0001-85
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044) 3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 314/2024 de 2 de dezembro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 13.727,86 (treze mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL
 02.001 GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 7 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.727,86
Total Suplementação: 13.727,86

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL
 02.001 GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00
 5 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00
 6 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.680,00
 1 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 557,86
Total Redução: 13.727,86

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.640.652/0001-85
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044) 3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 315/2024 de 2 de dezembro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 11 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.003 ENCARGOS GERAIS
 04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.000,00
 82 9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.000,00
Total Redução: 22.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Município de Icaraima CNPJ: 76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Barracões para Estrada de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos a ser implantada na Trilha para Vila Rica, LT.388/REM-6 Km 1 - 87530-000 - Icaraima/PR.

Cafezal do Sul-PR
 Câmara Municipal
 Rua: José de Faria, 100 - Centro - Cafezal do Sul - PR - CEP: 87565-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 16/2024 - Dispensa de Licitação Nº 04/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 04/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação das empresas: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site oficial da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 8.000,00 (Seis mil reais), conforme prevê o artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na Lei 14.133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 13 de Dezembro de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
 Presidente da Câmara Municipal

Conselho Municipal de Saúde
 Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do 2º RDGA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024, e dá outras providências.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 30 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR o RDGA do 2º Quadrimestre 2024, referente às ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde, no período de maio a agosto de 2024, no município de Alto Piquiri;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri - PR., 30 de setembro de 2024.

LETICIA FIDELIS DOS PASSOS
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
 Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano Operativo de Saúde 2024/2025, e dá outras providências.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 07 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR o Plano Operativo da Saúde exercício 2024/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri - PR., 07 de novembro de 2024.

LETICIA FIDELIS DOS PASSOS
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
 Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO Plano de Contingência para Epidemia de Dengue, e dá outras providências.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 07 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR o Plano de Contingência para Epidemia de Dengue exercício 2024/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri - PR., 07 de novembro de 2024.

LETICIA FIDELIS DOS PASSOS
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 032/2023
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: Roseli Ferreira da Costa
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/24

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 033/2023
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: Cassia Aparecida Tinti Ribeiro
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA-PR
 Estado do Paraná
 R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 Fone/Fax (044) 3675-4300
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.000/0001-67

VETO JURÍDICO Nº. 002/2024

Veto jurídico total ao Projeto de Lei nº. 005/2024. Compreensivamente, que, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, decidiu votar, na integralidade, os termos do Projeto de Lei nº. 005/2024, originário dessa Casa de Leis, a adibir sobre a elevação do subsídio mensal da cúpula do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, qual seja: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, com efeito para o mandato que vigorará entre 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

MENSAGEM DE VETO

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIA: Veto Integral ao Projeto de Lei Municipal nº. 005/2024

Compreensivamente comunicar-me que, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, decidiu votar integralmente os termos do Projeto de Lei Municipal nº. 005/2024, que, por modo enunciado, dispõe, no geral, sobre a elevação numérica do subsídio mensal do "[...] Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o mandato com exercício de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028" (sic).

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

De saída, tenho por bem exortar a Eg. Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Vereador Antônio Rodrigues de Souza, quanto a necessidade de que as proposições legislativas então aprovadas, por modo definitivo, perante a indigitada casa legislativa venham inalteradamente designadas como "AUTÓGRAFO DE LEI" verdadeiras, os projetos têm dimensão do parlamento municipal já com numeral de lei, em atenção às leis da república (v.g. LC 95 de 1998), máxime ao costume aprovadas em definitivo pelo Poder Legislativo dever ser encaminhadas ao executivo, com a nomenclatura de "AUTÓGRAFO DE LEI" e não, absolutamente não, já com número de lei, ou, seja, com a redação de "[...] a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;" (GRIFEI).

Com efeito, tem-se que, desde o ano superado de 2021, o atual governo municipal vem dividindo a sobriedade irregularidade procedimental, eis que, em atenção às leis da república (v.g. LC 95 de 1998), máxime ao costume aprovadas em definitivo pelo Poder Legislativo dever ser encaminhadas ao executivo, com a nomenclatura de "AUTÓGRAFO DE LEI" e não, absolutamente não, já com número de lei, ou, seja, com a redação de "[...] a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;" (GRIFEI).

Só, como for, o ato é que o Autógrafo de Lei é que constitui o documento solene enviado para o Prefeito Municipal, que, por modo definitivo, promulgando então a Lei, ou rejeita-lo, com base em motivos justificados, visando total ou parcialmente, se cuida, pois, aqui, de atenção estrita ao devido processo legal legislativo, a exigir, por exemplo, atenção quanto a nomenclatura das peças que o informam (v.g., Projeto de Lei, Autógrafo, Sanção).

Esse o quadro, fica a recomendação, para o futuro ("pro futuro"), relativamente a necessidade de modulação ao tempo e ao modo sobre a nomenclatura da peça de encaminha para o Poder Executivo Municipal, para de deliberação derradeira pelo Poder Executivo Municipal, para de constituir irregularidade a ser solvida no âmbito do Poder Judiciário, hábil, inclusive, a ensejar eventual responsabilização daqueles que insistem em desatender aos cânones legais.

Aplaudida a exortação inicial em relação a maneira mediante a qual os projetos de leis têm sido encaminhados ao poder executivo municipal, passo, no foro, a expender as razões que me fundamentam a proceder com o veto jurídico integral do autógrafo de Projeto de Lei nº. 005/2024, que, no geral, em suma apertada, dispõe sobre a elevação numérica do subsídio mensal do "[...] Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o mandato com exercício de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028" (sic).

Muito bem! Malgrado tenha partido do parlamento municipal (Câmara Municipal de Vereadores) o encaixe projeto de lei que versa sobre a elevação dos subsídios mensais dos membros de cúpula poder executivo municipal para o próximo quadriênio exercício municipal de "[...] Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o mandato com exercício de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028" (sic).

Muito bem! Malgrado tenha partido do parlamento municipal (Câmara Municipal de Vereadores) o encaixe projeto de lei que versa sobre a elevação dos subsídios mensais dos membros de cúpula poder executivo municipal para o próximo quadriênio exercício municipal de "[...] Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o mandato com exercício de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028" (sic).

Para cimentar a necessidade de que as proposições de lei que versem sobre a elevação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais sejam objeto de apresentação, deliberação e conclusão no primeiro semestre do último ano legislativo, trago à baila o quanto disposto na inteligência do art. 79, §5º, da Lei Orgânica Municipal que, com efeito, dispõe que "[...] a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será estipulada na forma do inciso XIX, do art. 34 e incisos XXI e XXII, do art. 36, desta Lei Orgânica".

Cabe ter presente, ainda, o quanto disciplinado no bojo do art. 41, cabeça, da Lei Orgânica Municipal que, com efeito, alude que "[...] os subsídios do vereador serão fixados, mediante lei, no final de cada legislatura, no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para as eleições municipais, para vigorar para a legislatura seguinte, não podendo ser superiores ao subsídio do Prefeito, observando-se o disposto no art. 20, desta Lei Orgânica e os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Câmara".

Alinda que não fosse a disciplina supra, tem-se, à toda eloquência e, por modo hialino, que o art. 245, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, sobre o aumento do subsídio da cúpula do poder executivo municipal dispôs o seguinte:

Art. 245. O projeto de lei para a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, e o projeto de lei para a remuneração dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado, pela Mesa, e realizará-se no primeiro período da última Sessão Legislativa da Legislatura".

Despui se vê, portanto, para além de qualquer dúvida razoável que, com efeito, o PL nº. 005/2024, apresentado à Câmara Municipal de Vereadores, Antônio Rodrigues de Souza, pela mesa diretiva, na sessão legislativa do dia 09/12/2024 e que, no caso, versa sobre a elevação do subsídio dos membros da cúpula do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o mandato com exercício de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, porquanto, de novo, não objetivando ser tautológico, está a esbarrar no bloco de legalidade da municipalidade, v.g., na conformidade com a Lei Orgânica Municipal, vetar integralmente o projeto legislativo nº. 005/2024, a adibir sobre a elevação do subsídio mensal da cúpula do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, qual seja: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, com efeito para o mandato que vigorará entre 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 03 de dezembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e GLAUCIA MAGALHÃES ARAUJO - CPF Nº 073.240.319-78
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 VALOR TOTAL: R\$ 38.415,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quinze reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV, 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 GLAUCIA MAGALHÃES ARAUJO
 CPF Nº 073.240.319-78
 13/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 034/2023
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: Maria Aparecida Bianchini Zequin
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 040/2023
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 042/2023
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: GABRIELA BEZERRA NEVES
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

Cafezal do Sul
 Prefeitura Municipal
 CNPJ: 95.640.652/0001-85
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - PR.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, Representa o CONTRATANTE e Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mito Angra, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.696.479-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA., O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia Pr- 580, Km 01, Rua Marginal, 4293, Parque Industrial 1º de Maio na cidade de Umuarama - PR representada neste ato por OTAVIO SANDRI LAMAS, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, residente e domiciliado a Rua Adolfo Garcia, 2791, Parque cidade Jardim, Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado e decorado da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e a necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 129/2021, tomada de preço nº 04/2021.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração a - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL"

- Justifica-se a inclusão de serviços executados que não estavam previstos inicialmente em planilha para garantir conclusão total da obra, pianilha encontra-se em anexo ao termo. O valor acrescido do quantitativo é de R\$ 134.454,88 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas:

Cafezal do Sul, 13 de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
 OTAVIO SANDRI LAMAS

Testemunhas:
 ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
 CPF: 062.770.399-59

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
 CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 048/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: ROSILEI DOS ANJOS
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 049/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: HERMINIA ISAUARA TINTI RODRIGUES
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 050/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: NILZA CARDOSO SANCHES
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 063/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 064/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: OLGA VERONICA TINTI BULGARON
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 065/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: RONALDO DOS ANJOS VIEIRA
 FUNÇÃO: Professor
 DATA DA RESCISÃO: 13/12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO 117/2024
 TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: SONIA SCARABELLI MOREIRA DE ALMEIDA
 FUNÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 538/2024
Data: 13.12.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.506.000,00 (Um milhão, quinhentos e seis mil reais). Anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.506.000,00 (Um milhão, quinhentos e seis mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
281 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
605 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 104 2.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
645 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 164 1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
795 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
970 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 840.000,00
973 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 5.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
981 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 545.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1185 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 7.000,00
1194 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 70.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1288 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1409 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 20.000,00
TOTAL 1.506.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
612 3339030000000000000 - Material de consumo 104 2.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
662 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 164 1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
746 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 80.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
816 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 200.000,00
857 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 60.000,00
845 3339030000000000000 - Material de consumo 494 30.000,00
868 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 100.000,00
875 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 494 20.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
920 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 100.000,00
918 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 40.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
967 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 400.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
984 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 85.000,00
992 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 494 28.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1064 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 207.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1086 3339030000000000000 - Material de consumo 494 20.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1138 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 20.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1188 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 37.000,00
1208 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 40.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1308 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 36.000,00
TOTAL 1.506.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2024, COM OBJETO ESPECÍFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÃO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIANDO A POPULAÇÃO IDOSA CARENTE DO MUNICÍPIO COM AUXÍLIOS NAS NECESSIDADES BÁSICAS, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SAÚDE, HIGIENE PESSOAL, PRIORIZANDO A QUALIDADE DE VIDA."
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.
RECURSOS: PRÓPRIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 485.271,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO DE 2025 À DEZEMBRO DE 2025.
ALTO PARAISO-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
DISPENSA Nº 39/2024
DATA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Edifício do Pagamento/Departamento de Licitações e Contratos.
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para a virada de ano.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para aquisição de fogos de artifício para a virada de ano. Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro- CEP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 20 de dezembro de 2024 das 08h00min até às 14h00min para apresentação da proposta de preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da dispensa à qual se referem. As condições de pagamento são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
ALTO PIQUIRI - PR, 13 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
CONVOCAÇÃO
AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galvão Vargas.
Considerando os termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso, convoca os membros do Conselho Municipal de Cultura de Francisco Alves para uma Reunião sobre a Lei Aldir Blanc que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, Francisco Alves - Paraná, às 15:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024.
Francisco Alves, 13 de dezembro de 2024.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 367/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI	AGENTE DE SAÚDE	13943	2022/2023	01/01/2025 À 30/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 368/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	ENFERMEIRO	14095	2022/2023	01/01/2025 À 15/01/2025
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	ENFERMEIRO	14095	2023/2024	16/01/2025 À 30/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 369/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANDRE LUIZ DAS GRACAS	MOTORISTA C	18384	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA	MOTORISTA C	14273	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUIZ CARLOS FERNANDES	MOTORISTA C	14281	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUIZ PUZUOL NETO	MOTORISTA D	14206	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MAURO SERGIO COLHADO	MOTORISTA D	14290	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
NILTON BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA D	20648	2021/2022	02/01/2025 À 16/01/2025
NILTON BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA D	20648	2022/2023	17/01/2025 À 31/01/2025
OSMAR LOPES DA SILVA	MOTORISTA D	14141	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
RINALDO ADRIANO CHIARADIA	MOTORISTA D	16314	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
EVERSON COLONHESI	MOTORISTA D	72	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
JOAO SOARES RICARDO	MOTORISTA D	16403	2022/2023	02/01/2025 À 31/01/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 375/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora MARLI MENDES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 12 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar concluído de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Processo de Humanização", com carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos E-LEARNING, com término no mês de dezembro 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 12/12/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO HORIZONTAL
MARLI MENDES DE OLIVEIRA	18341	AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE	GOA-A086	GOA-A087

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 370/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias aos servidores e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	2024/2025	02/01/2025 À 16/01/2025
IVONE BATISTA	16969	2024/2025	02/01/2025 À 16/01/2025
PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	528	2024/2025	02/01/2025 À 16/01/2025
JOAO GABRIEL DA SILVA	529	2024/2025	02/01/2025 À 16/01/2025
SILVANA MARCELINO	64	2022/2023	02/01/2025 À 16/01/2025
LUANA DA SILVA DE ALMEIDA	530	2024/2025	02/01/2025 À 16/01/2025
SANDRA REGINA GONÇALVES	14109	2024/2025	02/01/2025 À 16/01/2025

II - Discriminar período de férias da seguinte Professora com dois padrões na rede Municipal de Ensino:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365	2023/2024	02/01/2025 À 16/01/2025
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	17370	2023/2024	02/01/2025 À 16/01/2025

III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 372/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias as servidoras e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Art.1º Conceder férias regulamentar as servidoras e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
ANDREA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	17183	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI	15253	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
FABIANA ORLANDINE FERREIRA MALTEMPI	19313	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
IVONETE APARECIDA FURLAN	19046	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
IVON			


Publicações legais


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná PORTARIA Nº 371/2024, de 13 de Dezembro de 2024.			
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.			
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,			
RESOLVE:			
I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:			
NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	485	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
AVELINA MARIA MONTEIRO	15717	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	481	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	482	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	483	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DANGELA DA SILVA	18090	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	527	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DELARIA SPARAPAN	18848	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
EDUARDA GUILLEN PUGA	476	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSE VITOR RONDIS GONCALVES	490	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELIZANGELA RODRIGUES	17221	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ERICA BERALDO DA SILVA	13900	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	559	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GABRIELA SILVA CABRAL	489	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER	19399	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	484	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	18783	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	536	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAQUELINE FAVARO PASTORI	479	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSLAINE CLAUDIANO TERUEL	473	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES	475	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
KEILA MOREIRA MANCINI	18481	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	491	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LORRANA DAVID PIFFER	474	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUCIA MARIA GRASIERI	18066	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUMA LAUANE SILVA LIMA	526	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUCIANA DA SILVA PEDROSO	525	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17213	2019/2020	02/01/2025 À 31/01/2025
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	2020/2021	02/01/2025 À 31/01/2025
MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK	478	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	2364	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
NEUSA APARECIDA DA MATA	5762	2025/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
PAMELA PERES CEARA	477	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
REGINA MARIA DOS SANTOS	7390	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
REGINA MARIA DOS SANTOS	18490	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ROSA AMELIA RUBINO LAHOS BORGES	480	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
SUELI APARECIDA SIMÕES PEDRO MORO	1821	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
TATIANE LOUISE TORRES	524	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
THAMY KELLI APARECIDA CAMILO	19461	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22420	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANDERLEIA MILITÃO COSTA	22365	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANIA BISPO MARTINEZ	560	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	22390	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	17272	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	22357	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE	5525	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2024	
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 02/01/2025 com início às 09h00min, para fins de análise aos documentos que deram base a licitação.	
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bli.org.br/. Publique-se.	
Guaira (PR), em 13 de dezembro de 2024.	
Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	

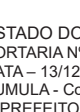
 MUNICÍPIO DE IPORÁ-PARANÁ		
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO		
REF: EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2024		
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa por limite nº 028/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:		
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ: 16.957.691/0001-82	29.550,00
2	Ricardo Zenatti e Cia Ltda EPP inscrita sob CNPJ: 09.395.956/0001-04	29.970,00
3	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita sob CNPJ: 12.113.877/0001-78	34.995,00
4	FABIANA GÓES DA CUNHA DIAS inscrita sob CNPJ: 50.696.623/0001-19	44.985,00


(Iporá), 13 de Dezembro de 2024.

Presidente da comissão: RODRIGO WESLEY MONTORO

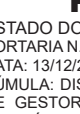
Membros da comissão: LILIAN RENATA NAKASHIMA

ISABELE SALATA ALVES
DANILO BONAMIM VAZ
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
DANILO CAVALCANTE CRUZ

 ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA Nº 478/2024 DATA - 13/12/2024 SÚMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Samuel Francisco Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 02/01/25 a 31/01/25;	
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.	
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.	
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 321/2024 DATA: 13/12/2024 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.	
RESOLVE:	
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 022/2024, a saber: Gestor: TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80; Fiscal Administrativo: EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF: 030.789.829-63; Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.	
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.	
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
Alto Paraíso-PR, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 322/2024 DATA: 13/12/2024 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.	
RESOLVE:	
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 023/2024, a saber: Gestor: TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80; Fiscal Administrativo: EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF: 030.789.829-63; Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.	
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.	
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
Alto Paraíso-PR, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 323/2024 DATA: 13/12/2024 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.	
RESOLVE:	
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 024/2024, a saber: Gestor: TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80; Fiscal Administrativo: EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF: 030.789.829-63; Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.	
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.	
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
Alto Paraíso-PR, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	
ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 376/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue: NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO LUIZ IVANILDO DE ANDRADE 14311 2023/2024 03/01/2025 À 01/02/2025 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 377/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue: NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO PAULO CESAR DILLETTI TÉCNICO AGRÍCOLA 16535 2017/2018 06/01/2025 À 15/01/2025 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 378/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue: NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO IVANILDE MIRANDA TOMAZINI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 17264 2018/2019 06/01/2025 À 04/02/2025 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 379/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue: NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO MARCOS ANTONIO COLIS CONTADOR 6176 2021/2022 06/01/2025 À 15/01/2025 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 380/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue: NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO ISLEIDE SALLES DE CENNE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 18163 2022/2023 06/01/2025 À 20/01/2025 ISLEIDE SALLES DE CENNE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 18163 2023/2024 21/01/2025 À 04/02/2025 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 382/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue: NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO CLAUDEMIR BORGES OPERADOR DE MÁQUINAS 14540 2012/2013 06/01/2025 À 04/02/2025 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 383/2024, de 13 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 503/2024

SIMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA)

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.12.361.0022.2.074 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
FONTE 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais
(382) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 24.000,00
(384) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00
11.001.12.782.0023.2.076 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(424) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 159.000,00

Art. 2.º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1.º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2041 - Contabilização de Transferências à Consórcio de Saúde
FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(193) 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 159.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 159.000,00

Art. 3.º - Ficam alteradas as ações da Lei n.º 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei n.º 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei n.º 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arvelengo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1289

DECRETO N.º 084/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VIII e IX, do Parágrafo 1.º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$195.000,00, (Cento e noventa e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

II - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001.15.451.1500.3.030 - Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas		
575 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Estradas Rurais		195.000,00
Fonte - 31016 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial		
SOMA		195.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica

I - Na importância de R\$195.000,00, (Cento e noventa e cinco mil reais), proveniente do produto do Superfavit Financeiro recalculado no exercício de 2023, apresentado na Fonte de Recursos 1016, para cumprimento de Emendas Parlamentares, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1016	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial	195.000,00
SOMA		195.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 13 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N.º 2187/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Repubilicado por Incorporação

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei n.º 141/2014, de 09/01/2014, que "Altera e redações e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências", passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2024

MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 163/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº: DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 315 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TATIANE FERNANDES SOLDA, inscrita no CNPJ sob nº: 97.531.039/0001-77, neste ato representada pela TATIANE FERNANDES SOLDA, portador do RG nº 6660106 e do CPF nº: 026.033.389-19, residente na RUA NELSON PEREIRA BICUDO, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº: 0163/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE, MEDINDO 05M X 5M. ESTRUTURA EM FERRO NA COR CINZA, COBERTURA EM LONA DUPLA FACE NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAIS EM LONA PADRONIZADA, CABO DE AÇO E PONTA DE EIXO PARA FIXAÇÃO COM TRANSPORTE E MONTAGEM	1.100,00	1.100,00
1	2	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM	850,00	1.700,00

DO VALOR

O valor das quantidades vendidas pela Empresa TATIANE FERNANDES SOLDA é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 13/12/2024 a término em 12/02/2025, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias entre as partes contratadas, e saldo não lida integralmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº163/2024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-tema 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços de Locação referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executados durante o Show da Dupla "Brenno Reis & Marco Violi", no dia 14 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festejidades	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTROS NATUREZAS E INFANTAGENS	Altônia-PR, 13/12/2024.
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	--------------	--	-------------------------

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 217/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 40.949.543/0001-74

Objeto do Contrato: construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024, do conteúdo de alteração de meta física.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato até o término da vigência, ou seja, até 02 de maio de 2025.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 26.391,32 (vinte e seis mil, trezentos noventa e um reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 10,4% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 253.858,25 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 280.249,57 (duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 218/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 728/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70

Objeto do Contrato: Construção de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mata Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquinas com a Rua Paraná/Rua Cutabá, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 728/2023, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 126.309,69 (cento e vinte e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 5,6% do valor total original contratado, que é de R\$ 2.255.700,62 (dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais e sessenta e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 2.382.010,31 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, dez reais e trinta e um centavos).

Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 219/2024

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município. Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 3.244,80 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 0,37% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 219/2024

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município. Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 3.244,80 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 0,37% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2024

Pregão Eletrônico nº 163/2024

Processo Administrativo nº 348/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: PAPELARIA SOL LTDA, CNPJ nº 21.809.529/0001-10

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2024

Pregão Eletrônico nº 163/2024

Processo Administrativo nº 348/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: IDEO LICITACOES E COMERCIO, CNPJ nº 44.010.279/0001-60

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024

Pregão Eletrônico nº 163/2024

Processo Administrativo nº 348/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR, CNPJ nº 39.798.296/0001-73

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2024

Pregão Eletrônico nº 163/2024

Processo Administrativo nº 348/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ nº 32.111.081/0001-93

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 35.930,00 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2024. MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 24/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 164/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÊ. DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/ 2024. Revoga decreto que cria abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÊ. DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/ 2024. Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal específica nº 883/2024 de 11 de dezembro de 2024:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VATÊ. CNPJ Nº 95.640.553/0001-15. Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivatê - Estado do Paraná. CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VATÊ. CNPJ Nº 95.640.553/0001-15. Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivatê - Estado do Paraná. CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÊ. DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/ 2024. Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal específica nº 883/2024 de 11 de dezembro de 2024:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2024. MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 143/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÊ. DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/ 2024. Abre Crédito Especial e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal específica nº 883/2024 de 11 de dezembro de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VATÊ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024. Contrato nº 075/2024. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VATÊ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. Contrato nº 122/2024. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VATÊ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024. Contrato nº 076/2024. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE VATÊ. DENILSON VAGLIERI PREVITAL. Contratante. M.G CAMPANER MERCEARIA ME. Contratada. Testemunhas: Laysa Bessa Capistrano Sacchi, Karina Wentland Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VATÊ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024. Contrato nº 076/2024. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE VATÊ. DENILSON VAGLIERI PREVITAL. Contratante. M.G CAMPANER MERCEARIA ME. Contratada. Testemunhas: Laysa Bessa Capistrano Sacchi, Karina Wentland Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VATÊ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024. Contrato nº 076/2024. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 707 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 708 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 171/2024. Súmula: concede licença médica. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especificamente, pelo art. 100, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 002/1993, de 28/01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena); RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÊ. CNPJ Nº 95.640.553/0001-15. Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivatê - Estado do Paraná. CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000. e-mail: licitacao.vate@gmail.com. TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024. PREGÃO 056/2023.

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Includes items like ACHOCOLOTADO EM PO, AÇUCAR CRISTAL 5KG, ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 5KG, etc.

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Includes items like FARINHA PARA TAPIOCA, FERMENTO EM PO QUÍMICO 250g, FUBA FINO PCT 1KG, etc.

MUNICÍPIO DE VATÊ. DENILSON VAGLIERI PREVITAL. Contratante. M.G CAMPANER MERCEARIA ME. Contratada. Testemunhas: Laysa Bessa Capistrano Sacchi, Karina Wentland Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 084/2024. HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa Eletrônica nº 084/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 004. CONTRATO NÚMERO 182/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ENFERMAGEM, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 46/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 005. CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 006. CONTRATO NÚMERO 235/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 63/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 007. CONTRATO NÚMERO 235/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 63/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 008. CONTRATO NÚMERO 235/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 63/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 010/2024. Delibera sobre o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro - Exercício 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 011/2024. Delibera sobre o Plano de Ação de Incentivos Advindos do Fundo Estadual de Assistência Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. Processo de Dispensa de Licitação nº. 163/2024. P.A._1Doc nº 1541/2024. Termo de Ratificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. Processo de Dispensa de Licitação nº. 164/2024. P.A._1Doc nº 2449/2024. Termo de Ratificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 278/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária 469/2024. Relatório de Viagem. Nome: Fernando dos Santos. Matrícula: 500163.

Secretaria Municipal de Assistência Social. Mariluz - PR. Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1599.

Autorização de Diária 36/2024. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Marcio Roberto Solera. Matrícula: 202366. RG: 8.744.409-0.

Secretaria Municipal de Assistência Social. Mariluz - PR. Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1599.

Autorização de Diária 37/2024. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Adilson Linhares dos Santos. Matrícula: 202414. RG: 056.618.229-79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. Autorização de Diária Dezembro/2024. Relatório de Viagem.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 273/2024 de 12/12/2024. Emenda: Albre Córdido Adicional Suplementar e da outra providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 279/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Trauma Artigos Esportivos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 280/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Esportiva RV - Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 281/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: LCA Industria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 282/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 283/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 284/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Aenergytech do Brasil Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 285/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Jose Paulo Bittencourt - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 286/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Ramsig Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 287/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Bruno Sports Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 288/2024. Contratante: Município de Mariluz/PR. Contratarea: Iron Moreira de Souza.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariliz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO: LYONN JEAN CARNEIRO CNPJ: 54.853.388/0001-00	
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 201/2024 - Pregão Eletrônico nº 079/2024	
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 677,88 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.	
D.ANTREGA: As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariliz. Sem custos adicionais ao Município. Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.	
FÓRM: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariliz, 13 de dezembro de 2024	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO LYONN JEAN CARNEIRO CNPJ: 54.853.388/0001-00	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariliz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO: FITNES COMERCIO DIGITALEIRELI CNPJ: 39.798.779/0001-10	
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 201/2024 - Pregão Eletrônico nº 079/2024	
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.	
D.ANTREGA: As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariliz. Sem custos adicionais ao Município. Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.	
FÓRM: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariliz, 13 de dezembro de 2024	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADO FITNES COMERCIO DIGITALEIRELI CNPJ: 39.798.779/0001-10	

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO DO Contrato de Empregada Global nº 157/2022
Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 16/12/2024 à 13/02/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula quinta do presente contrato, de 28/04/2025 à 25/08/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/12/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 775/2024
Concede férias a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº 2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2024
Declara Luto Oficial de três dias no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio pelo falecimento do ex-Vereador João Colonnelli, conhecido como Zico Colonnelli.
A Presidente Interina da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Colonnelli, conhecido como Zico Colonnelli, ocorrido nesta data, nascido aos 2 de janeiro de 1943;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de São Jorge do Patrocínio pelo Sr. João Colonnelli, que exerceu o cargo de Vereador desta Câmara Municipal nos mandatos de 1993 a 1996, 1997 a 2000 e 2017 a 2020;
CONSIDERANDO o legado de dedicação, compromisso público e ética deixado pelo Sr. João Colonnelli, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar da comunidade local pelo falecimento do Ilustre cidadão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de três dias no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. João Colonnelli, conhecido como Zico Colonnelli.
Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro na sede da Câmara Municipal, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente Interina da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 60/2024 PROCESSO Nº 130/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 20 de dezembro de 2024, às 08:30 por meio da INTERNET, contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço Global, através do Sistema de Pregão Bóla de Nacional de Compras, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O ACERVO HISTÓRICO, BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL PROFESSORA LAURIDES A. DE LUCENA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. Valor de R\$. 15.197,17 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16 de dezembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2º a 6º feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com.br) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 60/2024 PROCESSO Nº 130/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 20 de dezembro de 2024, às 08:30 por meio da INTERNET, contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço Global, através do Sistema de Pregão Bóla de Nacional de Compras, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O ACERVO HISTÓRICO, BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL PROFESSORA LAURIDES A. DE LUCENA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. Valor de R\$. 15.197,17 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16 de dezembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2º a 6º feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com.br) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 221/2024
PREGÃO Nº 46/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçionillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.753.647/0001-08, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº . CENTRO - 87500-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, portador(a) do RG. nº 46438329 SSP/PR, e do CPF/MF nº 930.017.389-87, residente e domiciliado à RUA LUIZ GAVASSI, 2774, UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 117/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 46/2024, homologado dia 13/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 13/12/24 e término em 12/12/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 29.935,80 (vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 222/2024
PREGÃO Nº 46/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçionillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: JS OFFICE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4863, ZONA V1 - 87503-200 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, portador(a) do RG. nº SSP/PR, e do CPF/MF nº 070.214.279-48, residente e domiciliado à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863, CENTRO CEP: 87.503-200, UMUARAMA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 117/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 46/2024, homologado dia 13/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, tendo início em 13/12/24 e término em 12/12/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 29.712,40 (vinte e nove mil setecentos e doze reais e quarenta centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 223/2024
PREGÃO Nº 46/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçionillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.358.346/0001-55, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 417, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI DE ALMEIDA LAVERDE, portador(a) do RG. nº 96571089 SSP/PR, e do CPF/MF nº 059.659.159-42, residente e domiciliado à Rua Gumercindo G. da Silva nº 154, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 117/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 46/2024, homologado dia 13/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, tendo início em 13/12/24 e término em 12/12/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 20.597,48 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
Pregão nº 46/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII, e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGA o presente processo.
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA
JS OFFICE COMERCIO LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/24
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANCH), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 009/2024. Em favor da empresa DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960 (com o valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais)).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 009/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 13 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANCH), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 009/2024. Em favor da empresa DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960 (com o valor de R\$-9.600,00 (nove mil, nove mil e seiscentos reais)).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 009/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 13 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 508/2024 de 12 de dezembro de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 12.793.815-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Orgão Administrativo - Classe V, Padrão GA-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 25 de outubro de 2024, devendo na data de 13 de abril de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 509/2024 de 12 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS nos termos do Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. MARCO ANTONIO PERES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.142.275-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Advogado, Matrícula nº. 457-0, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 30/05/2025, a serem concedidos na temporada de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025, juntamente com o pagamento integral do abono constitucional a título de 1/3 de férias, creditado por meio de folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos da Portaria nº 448/2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 510/2024 de 12 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. GLADSON GERALDO MASTRO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7.707.232-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Advogado, Padrão GP, Classe XIII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção e Atividade da Assessoria Jurídica; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 28/08/2019-2020, a serem concedidos durante o período de 23/12/2024 a 01/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral através de folha em competência prévia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 511/2024 de 12 de dezembro de 2024
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE EDVALDO DA SILVA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº. 4.785.506-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023, a serem concedidos no período de 23/12/2024 a 01/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral através de folha em competência prévia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 512/2024 de 13 de dezembro de 2024.
REGULAMENTA PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - REGULAMENTAR PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, c/c § 2º do Art. 9º da EC 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, brasileira, divorciada, Portadora de RG/CI nº. 9.312.989-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico de Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 90 (noventa e nove) dias contados a partir de 07 de outubro de 2024, com término previsto para a data de 03 de janeiro de 2025, devendo na data de 04 de janeiro de 2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANCH), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 009/2024. Em favor da empresa DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960 (com o valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais)).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 009/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 13 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024, referente ao a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, DE EMPRESAS, DE PRODUTORAS, DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E TAMBÉM PRESENCIAIS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANCH), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 009/2024. Em favor da empresa DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960 (com o valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais)).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 009/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 13 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.1

Resolução de Pregão Eletrônico

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
HIMNO À DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A DOUTORA SÍRLEINE FERREIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 11 de dezembro de 2024, conforme ATA nº. 07/2024 – DE APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DO DPIN 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV para o Exercício de 2025, elaborado nos termos da Resolução nº. 4963/2021 e a Portaria nº. 1467/2022, cujo relatório segue anexo.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua fixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍRLEINE FERREIRA DE ARAÚJO
 Diretora Presidente do RPPS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV
 Política de Investimentos – DEPIN 2025 VERSÃO 11/2024
 11/2024 APROVADO

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos em 02/12/2024
Aprovação: Conselho Deliberativo

1. INTRODUÇÃO
 Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente (“Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente (“Portaria MTP nº 1.467/2022”), os responsáveis pela Gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada pelo Comitê de Investimentos em 02/12/2024, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação em 11/12/2024.
 A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial [1].
 Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com os recursos sólidos quanto à tomada de decisões e a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
 Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto à gestão dos recursos do plano de investimentos e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
 A Política de Investimentos do Fundo de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando principalmente o atendimento aos requisitos legais, em conformidade com a Resolução CMN nº. 4.963/2021 e Portaria MTP nº. 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
 Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2003, os fundos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
 A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
 a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), o montante líquido ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e;
 b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
 Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) fica obrigado a comprovar cumulativamente:
 a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), o montante líquido ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e;
 b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, não possua a classificação de Investidor Profissional, encontra-se classificado como Investidor Comum (Regimes Próprios de Previdência Social), a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
 Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento à nova categorização.
 Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV têm como uma das principais objetivas a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legitimidade e diligência, zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações. Entende-se por responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição de investimentos e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponibilizados em políticas internas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
 Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes financeiras e contratuais de prestadores de serviços, ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
4.1. Modelo de Gestão
 De acordo com as disposições previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 9º, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV será PRÓPRIA.
 A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
 A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
 Os recursos financeiros do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV ficam à disposição das reservas garantidoras dos beneficiários e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das instituições financeiras e contratação de prestadores de serviços.
 A estrutura interna definida através da Municipal nº. 2.543/2022, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
4.2.1. Comitê de Investimentos
 Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de investimento juntamente com a Diretoria Executiva e o Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
 Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV em conformidade com os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para a Diretoria Executiva e o Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo.
4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade
 Os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV e os responsáveis pelo processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
 Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
 Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor

- SERVIPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

dos Recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
 a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1998;
 b) possuir certificação de idoneidade realizada por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
 c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, e;
 d) ter formação superior.
 Os critérios aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
 No âmbito das Certificações RPPS, ficam os dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.
Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições – Certificação
 Dirigentes do RPPS – CP RPPS DIRIG
 Membros do Conselho Deliberativo – CP RPPS CODEL
 Membros do Conselho Fiscal – CP RPPS COFIS
 Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos – C P RPPS CINV

Será de responsabilidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encerramento da formação à Secretária de Previdência Social.
 A comprovação do critério de idoneidade sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato observável.
 A inscrição do profissional no sistema de informação de valores mobiliários do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.
4.4. Consultoria de Valores Mobiliários
 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abrangendo investimentos em (i) classes de ativos mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
 Dada a sólida atuação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os seguintes requisitos mínimos:
 a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
 b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação da orientação, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV;
 c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranja (i) orientação em termos gerais de classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em termos de análise de valores mobiliários e;
 d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
 e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
 f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
 g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na internet, com o endereço eletrônico de atualizações;
 h) Que apresente em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários e;
 j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuir no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
 Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
 a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a prestação de serviços de consultoria;
 b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de uma estratégia de investimento e a adequação da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
 c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em títulos e valores mobiliários;
 d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, origemação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento de investidores.
 Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV tenham acesso a ferramentas e plataformas de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão usadas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse, ou a indução a erros por parte do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
 Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse e assegurar que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e íntegras, em conformidade com as boas práticas de governança.
5. META DE RENTABILIDADE
 A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à curva de juros do país para o prazo de maturidade dos recursos do FUNDO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.
 A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de uma série de compromissos de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
 Em equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos beneficiários.
 a) O disposto pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, e o Parecer Atuarial nº. 087/2024, e a taxa de juros parâmetro com ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à curva de juros do país para o prazo de maturidade dos recursos do FUNDO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV;
 b) Que o cumprimento da META DE RENTABILIDADE foi superado em três anos nos últimos 5 anos (2019 a 2023) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,45 pp na taxa parâmetro calculado.

Fica definida como META DE RENTABILIDADE para o exercício de 2025 o valor de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento).
 Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV e pelo cenário macroeconômico e financeiro.
6. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Os dados de crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo Departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos. O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,5% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1% no mês de setembro, abaixo da meta histórica.
 Já o relatório Jolt, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.
 Inflation
 Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira consistente e a taxa de inflação ficou em 2,6%.
 No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
 Já os preços de alimentos e bebidas ficaram em 0,7%, com o aumento de alimentos for os que mais contribuíram para a redução, em 75% de peso na leitura.
 O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual em linha com as expectativas.
 Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado por não ter sido afetado pela mudança de metodologia. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior. Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o cenário econômico e a perspectiva de crescimento para o ano de 2024 para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
 Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros aplicados a Fed não deve ser realizado em setembro, está dado. Não comunicado pois decidido, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa mudança de corte. A posteriori tal reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, e a liderança do partido mercado foi de que o FED estava até um pouco “atrasado” nessa recalibragem.
 Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura apontando para a Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.
ZONA DO EURO
Inflação
 Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
 No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
 O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.
Juros
 Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
 Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.
ÁSIA
China
 Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
 A leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
 Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para o que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado ansia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
 O crescimento econômico ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
 O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.
6.2. Nacional
Inflação
 A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também inflacionou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
 Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca energética e esbarrão no PIB.
Indicadores de Atividades
 Conhecido como prévia do HPI, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
 As principais expectativas de crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
 Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento da produção de bens de consumo duráveis.
 Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos R\$ 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.
Juros
 Em movimento ligeiramente pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focac, encerrando 2024 no patamar de 11,75% ao ano.
 O movimento de aumento da taxa de política monetária na reunião econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizadas pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte de médio e longo prazo se mantiverem, o cenário econômico permanecerá demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias não se tornassem realidade.
6.3. Mercado de Renda Fixa e Renda Variável
 O Ibovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de -3,08% no mês, o índice caiu -1,77%.
 A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente por uma moeda de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podendo a curto prazo ter um impacto negativo na performance.
 No mês de setembro, o performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
 No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).
6.4. Perspectivas
 Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia sido atingido o objetivo de inflação de 2% em setembro, e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
 Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar expansão contínua, menor pressão no mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
 Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para sementeira de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja possível.
 No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o COPOM decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim.
 Frente a volatilidade dos mercados, os rumos do curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento da meta de inflação por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.
6.5. Expectativas para o ano de 2025

Espera-se que o cenário econômico continue a crescer, com o PIB em crescimento de 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2025 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2026 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2027 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2028 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2029 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2030 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2031 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2032 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2033 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2034 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2035 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2036 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2037 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2038 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2039 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2040 é estimado em 2,00% a 2,00%.

o corte da taxa básica de juros aplicados a Fed não deve ser realizado em setembro, está dado. Não comunicado pois decidido, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa mudança de corte. A posteriori tal reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, e a liderança do partido mercado foi de que o FED estava até um pouco “atrasado” nessa recalibragem.
 Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura apontando para a Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.
ZONA DO EURO
Inflação
 Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
 No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
 O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.
Juros
 Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
 Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.
ÁSIA
China
 Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
 A leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
 Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para o que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado ansia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
 O crescimento econômico ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
 O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.
6.2. Nacional
Inflação
 A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também inflacionou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
 Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca energética e esbarrão no PIB.
Indicadores de Atividades
 Conhecido como prévia do HPI, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
 As principais expectativas de crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
 Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento da produção de bens de consumo duráveis.
 Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos R\$ 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.
Juros
 Em movimento ligeiramente pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focac, encerrando 2024 no patamar de 11,75% ao ano.
 O movimento de aumento da taxa de política monetária na reunião econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizadas pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte de médio e longo prazo se mantiverem, o cenário econômico permanecerá demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias não se tornassem realidade.
6.3. Mercado de Renda Fixa e Renda Variável
 O Ibovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de -3,08% no mês, o índice caiu -1,77%.
 A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente por uma moeda de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podendo a curto prazo ter um impacto negativo na performance.
 No mês de setembro, o performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
 No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).
6.4. Perspectivas
 Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia sido atingido o objetivo de inflação de 2% em setembro, e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
 Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar expansão contínua, menor pressão no mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
 Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para sementeira de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja possível.
 No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o COPOM decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim.
 Frente a volatilidade dos mercados, os rumos do curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento da meta de inflação por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.
6.5. Expectativas para o ano de 2025

Espera-se que o cenário econômico continue a crescer, com o PIB em crescimento de 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2025 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2026 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2027 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2028 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2029 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2030 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2031 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2032 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2033 é estimado em 2,00% a 2,00%.
 O crescimento do PIB (em bilhões de dólares) em 2034 é estimado em 2,00% a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra n.º 533/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: S12 e SOARES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.

Valor: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais);

Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição n.º 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 588/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: BD INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital- SEI e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 9.242,22 (nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1263, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 122/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.537/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 591/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: P&R LICITAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital- SEI e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais);

Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1263, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 122/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.537/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 596/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital- SEI e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 26.664,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais);

Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1263, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 122/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.537/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 585/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital- SEI e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1263, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 122/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.537/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 594/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital- SEI e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais);

Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1263, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 122/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.537/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 572/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: FGS COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios (extintor de incêndio), a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar n.º 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 121/2024, homologado pela Portaria n.º 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 571/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios (extintor de incêndio), a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar n.º 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.

Valor: R\$ 10.114,50 (dez mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos);

Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 121/2024, homologado pela Portaria n.º 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 569/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: KEDMA ISABEL DE ASSIS

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios (extintor de incêndio), a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar n.º 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.

Valor: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 121/2024, homologado pela Portaria n.º 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 561/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: P H NOTARIZE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios (extintor de incêndio), a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar n.º 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.

Valor: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais);

Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 121/2024, homologado pela Portaria n.º 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n.º 558/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contrato: MEIRE RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de utensílios (extintor de incêndio), a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar n.º 412810420220003 - Bloco 01 – entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA.

Valor: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais);

Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1208, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 121/2024, homologado pela Portaria n.º 2.536/2024 em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2024, edição n.º 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 13 de dezembro de 2024

MÁRIO SÉRGIO BDA DE FREITAS

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. JACOMINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.307.909/0001-37**, com estabelecimento à Av. Presidente Castelo Branco, nº 4302, Zona I, Cep 87501-170, na cidade de Umuarama - PR, com telefone de contato (44) 2020-9091, representada neste ato por Altieres Jacomini, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.789.587-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 050.615.769-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**, que findaria em 14 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 14 de junho de 2025.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 185/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

Contratante

A. JACOMINI LTDA

Altieres Jacomini

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: Patrícia Barbato

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____

Nome: Diego Silva dos Santos

R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.603.551/0001-52**, com estabelecimento à Rua Alvares Cabral, nº 561, Zona I, Cep 87200-246, na cidade de Cianorte - PR, com telefone de contato (44) 3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, portador(a) da CI/RG nº 1.00380161 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, que findaria em 14 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 14 de junho de 2025.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 186/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

Contratante

AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Antonio Carlos Oliveira Martins

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: Patrícia Barbato

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____

Nome: Diego Silva dos Santos

R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.743.242/0001-61**, com estabelecimento à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370, Sala A, Jardim Izabel, Cep 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, com telefone de contato (44) 3810-2776, representada neste ato por Dinamara Gasparello Cavalli, portador(a) da CI/RG nº 83739270 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 695.940.829-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 2627/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 198.344,91 (cento e noventa e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.021.00.0000.0000.0000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
78 - 3.3.90.30.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.122.0062.2.113.	Piso Paramens de Assistência Social - PPAS I		
158 - 3.3.90.30.00.00	31853 MATERIAL DE CONSUMO	19.704,00	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.0000.0000.0000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar		
261 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	
10.028.12.367.0023.2.123.	Educação Especial - FUNDEB		
488 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.658,81	
12.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO		
12.030.00.0000.0000.0000.	Divisão de Serviços Rodoviários		
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários		
494 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO	37.482,10	
13.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.031.00.0000.0000.0000.	Divisão de Agropecuária		
13.031.20.606.0013.2.057.	Manutenção da Divisão de Agropecuária		
359 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
Total Suplementação:		198.344,91	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.0000.0000.0000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.006.00.0000.0000.0000.	Gabinete do Prefeito		
02.006.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00	
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.122.0062.2.113.	Piso Paramens de Assistência Social - PPAS I		
160 - 3.3.90.39.00.00	31853 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.704,00	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.0000.0000.0000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar		
264 - 3.3.90.39.00.00	1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	
10.028.12.367.0023.2.123.	Educação Especial - FUNDEB		
283 - 3.3.50.43.00.00	01101 SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.658,81	
12.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO		
12.030.00.0000.0000.0000.	Divisão de Serviços Rodoviários		
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários		
405 - 3.3.90.39.00.00	03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.482,10	
Total Redução:		198.344,91	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná,
em 12 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tüneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 000042/2024
Contrato nº 000145/2024
Processo nº 000077 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

PRazo Vigência: 13/12/2024 à 13/12/2025
VALOR-RS: 140.000,00 - cento e quarenta mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tüneiras do Oeste, em 13/12/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 32/2024

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE BRASÍLIA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS, JOÃO MENDONÇA FILHO, OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA E EDSON BOTELHO, a se deslocarem em viagem para a cidade de Brasília-DF, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 15 a 19 de dezembro do corrente ano de 2024, onde participará de reuniões na Câmara de Deputados e Senado Federal.

Art. 2º Fica o vereador ELTON BARBOSA DOS SANTOS responsável pela condução de ida e volta do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 390/2024
Regulamenta a 1ª Conferência de Meio Ambiente Municipal de Umuarama/PR.
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA; CONSIDERANDO a necessidade de elaborar propostas sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO
Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 23 de janeiro de 2025, no Anfiteatro Haryuy Setogitte, na Prefeitura Municipal de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama/PR.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.
Art. 3º Fica constituída em instância de participação social, tendo como atribuição a definição de propostas sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente tem como objetivos:
I - analisar, propor e deliberar projetos com base na realidade local;
II - promover eleição de pessoas delegadas para participação na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente tem como tema "Emergência Climática" e está organizada nos 5 seguintes eixos:
I - Mitigação;
II - Adaptação e Preparação para Desastres;
III - Transformação Ecológica;
IV - Justiça Climática;
V - Governança e Educação Ambiental.
Parágrafo único. O Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e seus integrantes serão indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente e nomeados por meio de ato normativo pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A composição dos integrantes deve observar os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.
Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente do Município de Umuarama.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo(a) Diretor(a) Municipal do Município de Umuarama.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos participantes será efetuado no dia 23 de janeiro de 2024, das 08:00h às 08:45h e tem como objetivo identificá-los em categorias.
Art. 10º Os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz; e
II - Convidados com direito a voz;
III - Observadores sem direito a voz e voto.
§1º Caso o Município possua Conselho Municipal de Meio Ambiente e/ou outros conselhos constituídos, serão considerados participantes nos seus Conselhos locais e suplentes.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e comprovante de residência em Umuarama há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 11º As excepcionais surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente deverá ser realizada observando a seguinte programação:
I - Abertura e apresentação da programação;
II - Dinâmica sobre o tema e os 5 eixos detalhados no Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III - Grupos de trabalhos por eixos;
IV - Plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
V - Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública a partir da data de publicação até a data da Conferência, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama e validado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA
Art. 14º A dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO
Art. 15 Os grupos de trabalho serão organizados de modo de cada grupo discuta cada um dos 5 (cinco) eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) grupo de trabalho.
Art. 17 Cada grupo de trabalho deve construir propostas sobre o respectivo eixo debatido.
Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A plenária final tratará sobre:
I - Priorização das propostas;
II - Eleição da delegação que participará da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.
Art. 20 As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho, considerando os 5 (cinco) eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas construídas pelos grupos de trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 22 Na plenária final terão direito a voto os participantes devidamente credenciados na 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e que estejam de posse do crachá de identificação.
Parágrafo único. Aos convidados serão garantidos o direito a voz.
Art. 23 A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) propostas, de até 400 caracteres cada, com espaço, sendo 2 (duas) propostas por eixo temático.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS
Art. 25 Na plenária final serão eleitas 3 (três) pessoas delegadas para participar da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos, devendo observar o contido no §3º do art. 10º deste Decreto.
Art. 26 A escolha das 3 (três) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 (um quinto) sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
II - 30% de representantes do setor privado;
III - 20% de representantes do poder público.
§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Regulamento da Conferência Estadual de Meio Ambiente.
§2º Serão eleitas 3 (três) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.
§3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.
Art. 27 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual de Meio Ambiente, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28 As cassas e demais atos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MÁRIO SERGIANO DA SILVA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 212/2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
206	08	001	10.301.1500.2034	303	Transf. Ao Samu	3.3.71.70	1.000,00
TOTAL							1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
205	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. do Fdo Mun de Saude	3.1.71.70	1.000,00
TOTAL							1.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBURÉ, Pr., 11 de dezembro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

ACESF
UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 006/2024

A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, com fundamento no artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "31" do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que foram julgadas em estado de abandono e/ou ruína, constatadas por ato, concedido o prazo legal de 90 (noventa) dias para a devida regularização a partir do dia 12/09/2024 conforme Edital de Convocação Nº 4 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 11/12/2024, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título da Concessão	Concessionário	Antiga Quadra	Lote	Atual Quadra	Lote
2195/2013	Jackson Thiago Rigo	48	197	31	193
2190/2013	Antonia Geromino dos Santos	48	193	31	198
2240/2013	Thiago Endri Neto	48	227	31	240
2226/2013	Nelson Leonel Rodrigues de Souza	48	218	31	249
2289/2013	Clodoaldo Silveira dos Santos	48	259	31	286
2387/2014	Moises Jose Santana	48	310	31	311

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2024.

Alexandra Gobbo Maroto
Diretor Presidente ACESF
Portaria nº 297/2024
Alexandra Gobbo Maroto
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264/2024
PROCESSO PROTOCOLO – Nº 2024/11/361

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL RAQUEL APARECIDA MENDES MACENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM CARÁCTER DE PLANTONISTA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECLARO ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ESTANDO CIENTE QUE CASO SEJA UTILIZADA VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO GOVERNO FEDERAL E IMPLEMENTADAS ATRAVÉS DAS CHAMADAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, PARA PROMOVER A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, REALIZO A OBSERVAÇÃO E O ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE AOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, EM RAZÃO DAS VÉRTICES DE SEU ARTIGO 1º § 2º, BEM COMO A APLICAÇÃO DA PRESENTE INSTRUÇÃO DE FORMA GERAL, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACÍMA MENCIONADO.
Umuarama, 13 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2024
PROCESSO PROTOCOLO – Nº 2024/11/362

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA SRA MARCELLE PATRICIA BORLINA DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM CARÁCTER DE PLANTONISTA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECLARO ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ESTANDO CIENTE QUE CASO SEJA UTILIZADA VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO GOVERNO FEDERAL E IMPLEMENTADAS ATRAVÉS DAS CHAMADAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, PARA PROMOVER A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, REALIZO A OBSERVAÇÃO E O ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE AOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, EM RAZÃO DAS VÉRTICES DE SEU ARTIGO 1º § 2º, BEM COMO A APLICAÇÃO DA PRESENTE INSTRUÇÃO DE FORMA GERAL, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACÍMA MENCIONADO.
Umuarama, 13 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2024
PROCESSO PROTOCOLO – Nº 2024/11/363

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA SRA RAQUEL APARECIDA MENDES MACENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM CARÁCTER DE PLANTONISTA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECLARO ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, ESTANDO CIENTE QUE CASO SEJA UTILIZADA VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO GOVERNO FEDERAL E IMPLEMENTADAS ATRAVÉS DAS CHAMADAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, PARA PROMOVER A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, REALIZO A OBSERVAÇÃO E O ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE AOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, EM RAZÃO DAS VÉRTICES DE SEU ARTIGO 1º § 2º, BEM COMO A APLICAÇÃO DA PRESENTE INSTRUÇÃO DE FORMA GERAL, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACÍMA MENCIONADO.
Umuarama, 13 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Ata 03/2024. Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEEL, com a presença de seus conselheiros e convidados conforme lista de presença que integra esta ata, iniciada às deztoze horas e vinte e oito minutos. I – Verificação de quórum: após verificação do quórum necessário para instalação da sessão, o presidente Victor Reske da Silva, iniciou a reunião em segunda convocação. II – Abertura: o presidente, Victor Reske da Silva, declarou a reunião aberta, desejando uma boa noite e uma boa reunião a todos e conduziu a reunião. a) Registro de presença: registraram presença os (as) seguintes conselheiros (as) titulares: Anderson Gasparetto, Ed Carlos Rodrigues de Souza, Irio Daroz Brol, Franzimar Siqueira de Moraes, Fábio Massamitsu Sakata, Altton Rebelato Vieira, Carlos Henrique da Silva; os seguintes conselheiros suplentes: Thalysa Souza Silva, e o convidado: Mário Sérgio da Silva Suguimati. b) Apreciação e aprovação da ata 02/2024: o presidente consultou e confirmou com os conselheiros o recebimento e apreciação da ata. Após a leitura da mesma pelo conselheiro Ed Carlos Rodrigues de Souza, a ata foi submetida a votação e, sem discordâncias, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. c) Apresentação e aprovação da pauta: O Presidente Victor Reske da Silva deu início à apreciação da pauta, explicando os procedimentos para aprovação das matérias, sendo a pauta apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade conforme a seguir: 1) Aprovação do Calendário Anual para 2025; 2) Acordamentos e reservas de horários dos espaços públicos de gerência da SMEL. Seguindo com o primeiro item: 1) Aprovação do Calendário Anual para 2025: passou-se à aprovação do calendário anual para 2025, onde, após discussão sobre datas e eventuais conflitos com feriados, foi aprovado sem ressalvas por unanimidade. 2) Acordamentos e reservas de horários dos espaços públicos de gerência da SMEL: procedeu-se com a discussão sobre a situação de concessões e denúncias sobre irregularidades no agendamento de quadras esportivas do município, mencionando especificamente a quadra do bairro Jardim Guarani. Diante das denúncias, foi deliberado, por unanimidade, que seriam oficiados pedidos de informações sobre as concessões dos ginásios esportivos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de revisar critérios de uso e assegurar transparência à população. Após a discussão, discutiu-se a importância de espaços próprios para a prática de diferentes modalidades, reforçando a carência de vitalidade municipal e a necessidade de reforço estrutural e humano para o cumprimento adequado das funções da Secretaria de Esporte e Lazer. III – Encerramento: não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando a reunião encerrada às deztoze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Ed Carlos Rodrigues de Souza, Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, laurei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente Sr. Victor Reske da Silva e pelos demais membros da Diretoria presentes nessa sessão plenária, sendo anexada a lista de presença. Victor Reske da Silva – Presidente
Itamar Inacio da Silva – Vice-presidente
Ed Carlos Rodrigues de Souza – 1º Secretário
Ademir Westphal – 2º Secretário

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
 Republicar por incoerção
 DECRETO Nº 382/2024
 Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, seus espaços e serviços oferecidos;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 416, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação em 28 de novembro de 2024, solicitando a alteração do Decreto nº 368, de 23 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 (cinco) dias úteis contados do deferimento da mesma.
 § 2º O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento e/ou a falta da comprovação do depósito em reserva na forma e prazos preestabelecidos, configuram desistência da solicitação de uso do Centro de Eventos.
 Art. 15. Os casos de cedência do espaço serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, mediante protocolo de Ofício de Solicitação, contendo como pré-requisito mínimo a entrada gratuita, os fins sociais e um público mínimo de 80% (oitenta por cento) da capacidade do Auditório que é para 559 (quinhentos e cinquenta e nove) pessoas.
 Art. 16. A solicitação para utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto nos fins do artigo anterior deverá ser protocolada como solicitação específica, endereçada a Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, acompanhada dos seguintes documentos:
 I – ofício da Secretaria, Autarquia ou Fundação devidamente assinadas pelo Secretário(a) em exercício, com as justificativas e especificações do evento, com a expressa declaração de que se trata de evento próprio, sem fins lucrativos e cobrança de bilheteria para o estacionamento;
 II – projeto do evento, com respectivo layout e regulamento;
 III – se utilizará o som disponível no auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes; e,
 IV – em caso de show ou apresentação artística, cópia do contrato firmado com os artistas e/ou empresários.
 Parágrafo único: Nos casos de utilização do som disponível, será necessário no ato do requerimento, apresentar uma declaração específica emitida pela Fundação Cultural de que o técnico responsável pelo som estará disponível para atender o evento.
 Art. 17. No projeto do evento de que trata o artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:
 I – denominação do evento;
 II – período da realização contendo os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;
 III – espaço a ser utilizado;
 IV – número de participantes, obedecendo ao disposto no art. 15, deste Decreto.
 § 1º Considera-se como layout a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado no evento, sendo necessário a identificação de pontos de energia.
 § 2º O regulamento do evento deverá conter normas básicas de funcionamento da respectiva atividade, contendo os comportamentos permitidos e proibidos, as sanções aplicáveis e a indicação dos responsáveis pela segurança.
 § 3º A solicitação, devidamente instruída com a documentação de que trata este artigo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis da data do evento.
 Art. 18. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação deferirá a utilização do espaço, contanto com a conveniência e oportunidade do agendamento, mediante Termo de Cessão de Uso, pelo período requerido que compreenda a montagem e desmontagem da estrutura a ser utilizada.
 Parágrafo único: A cessão/aria se obriga a todas as normas estabelecidas neste Decreto que não foram expressamente descritas nos artigos 15, 16, 17 e 18 acima.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ESPECIAIS
 Art. 19. Fica estabelecido o prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento, para que o responsável apresente por meio de Protocolo Administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:
 I – o comprovante do recolhimento total do preço público ou permuta, quando particular;
 II – a autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:
 a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
 b) guia de recolhimento do ECAD e/ou do SBAT;
 c) comprovante de recolhimento de tributos;
 d) autorização do Corpo de Bombeiros;
 e) notificação às Polícias Civil e Militar, no que couber;
 f) notificação à Vara da Infância e Juventude, Ministério do Trabalho e órgãos correlatos; e,
 g) Certidão Negativa de tributos municipais.
 § 1º A ausência de qualquer documento especificado neste artigo implica o cancelamento dos Termos relacionados nos artigos anteriores e, conseqüentemente, no cancelamento da utilização do espaço.
 Art. 20. Caso o evento organizado venha ser cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob a responsabilidade do promotor do mesmo.
 Parágrafo único. A desistência na realização do evento deverá ser comunicada formalmente à administração do Centro de Eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data agendada, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço público.
 Art. 21. Deferido o agendamento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação procederá à vistoria do espaço pretendido na data do início de sua utilização, podendo ser acompanhada do responsável pela entidade requerente, promotor do evento ou de seu representante legal para formalização da entrega.
 Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, o qual fará parte do Termo de Permissão ou Cessão de Uso.
 Art. 22. Findo o evento, será provida nova vistoria pela administração do Centro de Eventos para avaliação da devolução do mesmo.
 § 1º A vistoria de devolução poderá ser acompanhada pelo responsável pela entidade requerente, promotor do evento ou de seu representante legal.
 § 2º O patrimônio público deverá ser devolvido no exato estado em que foi entregue, conforme descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados.
 Art. 23. Compete especialmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:
 I – entregar as instalações do Centro de Eventos de acordo com o inventário inicial;
 II – informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;
 III – vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a devolução das instalações;
 IV – acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;
 V – solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos; e,
 VI – efetuar a manutenção e o funcionamento do Centro de Eventos nos períodos de vacância e uso do espaço.
 Art. 24. São responsabilidades do solicitante/requerente:
 I – recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido neste Decreto;
 II – recolher todos os tributos incidentes sobre o evento a ser realizado;
 III – apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
 IV – custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;
 V – manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;
 VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia dos documentos pessoais, para que sejam vistas;
 VII – arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento promovido;
 VIII – respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
 IX – manter durante o evento uma equipe de encanadores e eletricitistas, sob sua total responsabilidade, para proceder às ligações e distribuição das instalações necessárias durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento; e,
 X – respeitar os limites de capacidade do Centro de Eventos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados.
 Parágrafo único. Excetua-se aos casos de cedência o previsto no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PREÇO PÚBLICO
 Art. 25. A utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.
 Art. 26. O preço público será estratificado por categoria na seguinte forma:
 I – para utilização do Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes sem disponibilização de som: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por período;
 II – para utilização do Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes com disponibilização de som: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por período;
 III – para utilização do Espaço Expositivo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por período;
 IV – para utilização do Estacionamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por período; e,
 V – para utilização do Foyer: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por período.
 § 1º Será permitida a cobrança a título de reserva, com a finalidade específica de garantir a data de agenda, no montante de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido no preço público.
 § 2º O preço público pela utilização do Centro de Eventos observará a moeda nacional corrente.
 § 3º A utilização do Auditório com som está obrigatoriamente vinculada à disponibilidade do técnico de som lotado na Fundação Cultural, sendo que, para os casos de conflito de agenda, essa opção será indeferida.
 § 4º A utilização de qualquer área está obrigatoriamente vinculada à locação da área que compreende o Estacionamento.
 § 5º A utilização do Foyer está necessariamente vinculada à disponibilidade dos demais espaços, considerando que ele serve como meio de acesso a esses ambientes.
 Art. 27. A diária para cobrança prevista no artigo anterior compreende o período de 12 (doze) horas de evento, a contar do horário do início do mesmo, desprezando o período de montagem e desmontagem de sua estrutura.
 Parágrafo único. O período de montagem e desmontagem será de 01 (um) dia antecedente e 01 (um) dia posterior à data do evento, podendo ser estendido conforme autorização prévia da administração do Centro de Eventos, mediante justificativas apresentadas no requerimento.
 Art. 28. O pagamento do preço público, oriundo da utilização do Centro de Eventos, será efetuado em conta bancária de titularidade do Município de Umuarama destinada ao Fundo Municipal do Turismo.
 Parágrafo único. A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para atividades e manutenção do Centro de Eventos.
 Art. 29. Os casos de cedência serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, conforme dispõe o art. 15, deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 30. Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de uso do Centro de Eventos.
 Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio revogará a autorização de uso já emitida e apurará a ocorrência de eventuais prejuízos ao patrimônio público.
 Art. 31. Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a empresa promotora e/ou a pessoa responsável ficarão impedidas de utilizar o Centro de Eventos nos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo de outras sanções a que estarão sujeitas.
 Art. 32. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
 Art. 33. Na hipótese de concessão da administração do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto para iniciativa privada, toda a responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, prevista neste Decreto, passará a ser da empresa concessionária, devendo a mesma cumprir com eventuais datas já reservadas e valores estabelecidos.
 Art. 34. A agenda do Centro de Eventos será aberta periodicamente a cada mês de novembro do ano que anteceder seu exercício, encerrando-se no mês de dezembro do ano de exercício.
 Art. 35. Fica revogado o Decreto n.º 368, de 23 de dezembro de 2023.
 Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 PAULO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 EDVALDO CERANTO JUNIOR
 Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Avenida Rio Branco 3580 Centro, Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

Extrato de Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 14/2023
 Contrato nº 14/2023 Processo Licitatório 16/2023 Dispensa Eletrônica de Licitação 10/2023
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.645.436/0001-76
 Contratada: Helio Alves Vieira Junior (nome fantasia: AR 10 Higienização e Instalação de Ar Condicionado), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.293.875/0001-48

De comum acordo e pautado no interesse público, resolvem alterar o Contrato Administrativo 14/2023, consoante CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, e também considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 14/2023, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
 CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais serão reajustados conforme CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pelo Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,76% (quatro virgula setenta e seis) pontos, do período de 11/2023 a 10/2024, sendo o novo valor conforme tabela abaixo:

OBJETO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR ATUALIZADO MENSAL PERÍODO 15/12/2024 A 15/12/2025	VALOR ATUALIZADO EM 12 MESES
Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo as ferramentas e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama/PR, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, sem fornecimento de peças e gás.	R\$ 3.050,00	R\$ 3.195,12	R\$ 38.341,44

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.
 CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
 E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.
 Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Contratante: AR 10 Higienização e Instalação de Ar Condicionado
 CNPJ 28.293.875/0001-48
 Helio Alves Vieira Junior
 CPF: 336.269.728-36
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 447/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 182.225,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para R\$ 1.032.225,00 (um milhão trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Mangueira luminosa de LED, 11 mm, 24 LEDs por metro, tensão 220v, temperatura de cor 4000K.	6.000	Mt.	R\$ 15,40	Guimarães Mangueira led 11MM	R\$ 92.400,00
02	Rabicho para mangueira de LED 2 fios 11mm	300	Unid.	R\$ 11,90	Guimarães/Rabicho 11MM	R\$ 3.570,00
03	Cordão de 100 LEDs 3 fios com 10 metros, luz na cor branco frio. Tomada macho e fêmea para unidade de até 5 conjuntos, no mínimo IP65, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 fios. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total do cordão de 10 mts. Tensão 220 volts	250	Unid.	R\$ 31,20	Guimarães/Cordão luz branco frio	R\$ 7.800,00
04	Cordão de 100 LEDs 3 fios com 10 metros, luz na cor amarela ou branco quente. Tomada macho e fêmea para unidade de até 5 conjuntos, no mínimo IP65, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 fios. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total do cordão de 10 mts. Tensão 220 volts	875	Unid.	R\$ 31,20	Guimarães/Cordão luz branco quente	R\$ 27.300,00
05	Cordão de 100 LEDs 3 fios com 10 metros, luz na cor verde. Tomada macho e fêmea para unidade de até 5 conjuntos, no mínimo IP65, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 fios. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total do cordão de 10 mts. Tensão 220 volts	125	Unid.	R\$ 31,20	Guimarães/Cordão luz verde	R\$ 3.900,00
06	Conector perfurante 16-70/2,5-10	150	Unid.	R\$ 14,20	Incesa / Peq.	R\$ 2.130,00
07	Fita isolante, rolo com 20 metros	75	Rolo	R\$ 8,50	FOXLUX/19	R\$ 637,50
08	Cabo flexível paralelo 2x2,5mm² isolamento 500V	750	Mt	R\$ 7,00	P.W./ Paralelo 2x2,5	R\$ 5.250,00
09	Cabo flexível paralelo 2x1,5mm² isolamento 500V	750	Mt	R\$ 6,10	P.W./ Paralelo 2x1,5	R\$ 4.575,00
10	Cabo sólido 6mm 750V	625	Mt	R\$ 8,10	P.W./ Sólido 6	R\$ 5.062,50
11	Fita de nylon fecho rápido 15	62.500	Unid.	R\$ 0,20	Foxlux / 150x4,5	R\$ 12.500,00
12	Ramal de alumínio quadruplex 25mm	750	Mt	R\$ 22,80	CMR / QD 25 neutro nu	R\$ 17.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 182.225,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 06.001.04.122.0002.1.093 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 76 – F- 1000
 06.001.04.122.0002.1.093 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 81 – F- 1000
 06.001.04.122.0002.1.093 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 1803 – F- 85
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 12/12/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 095/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 102.840,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.083.800,75 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 1.186.740,75 (um milhão cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.1.180 – ED- 4.4.90.51.00.00 – D- 244 – F- 507
 08.002.15.451.0005.1.180 – ED- 4.4.90.51.00.00 – D- 245 – F- 50084
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 10/12/2024

Umuarama, 13 de dezembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/358
 SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SANTISA LABORATORIO FARMACÊUTICO S.A., COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para o fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 303.626,00 (trezentos e três mil e seiscentos e vinte e seis reais).
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/11/358, de 26 de novembro de 2024, anexo, nos termos do inciso VII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 13 de dezembro de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo ao Contrato Nº 330/2023
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: G. NARVAES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do contrato para até 20 de junho de 2025.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), perfazendo o valor presente Termo em até R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), para até R\$ 570.628,80 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), para até R\$ 412.497,78 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), para até R\$ 412.497,78 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-184 – F- 303
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-184 – F- 303
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-184 – F- 303
 Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para a Sra. Gínia Trucilo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.
 Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 25/11/2024

Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2019
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: INVOLUVEL UMUARAMA LTDA - ME
 Cláusula Primeira: Fica aditado dentro do limite de 25% ao presente contrato o valor de até R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) referente aos novos pontos de monitoramento (UBS CAMPO BELO, UBS ANCHETA E CLÍNICA DO AUTISMO/IAATEA). Atualizando o valor mensal de até R\$ 6.283,33 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para até R\$ 7.003,33 (sete mil, três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para até 04 (quatro meses) sendo eles 01/11/2024 a 01/03/2025, passando e atualizando o valor total do contrato até R\$ 405.589,79 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), para até R\$ 412.497,78 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-332 – F-303
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-119 – F-303

70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-120 – F-494
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 – F-1
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164 – F-303
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-184 – F- 001
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-283 – F-300303
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-185 – F-303
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-204 – F-303
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-239 – F-494
 70.001.10.122.0002.2.159 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-252 – F-303
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/11/2024

Termo de Extinção Consensual Nº 318/2014
 PAULO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 Contratado: CLEUZA APARECIDA PINA
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 O presente contrato foi celebrado para contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
 Em face da afirmação apresentada pela CONTRATADA, e verificada a existência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE, e presente termo de extinção consensual operada-se na forma da lei, e se justifica na medida em que foi realizada, esta extinção é solicitada considerando que a técnica de enfermagem responsável pelo contrato, informou com a devida antecedência a rescisão consensual, sendo que a mesma não trará prejuízos para o atendimento oferecido por esta Secretaria Municipal de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 A presente rescisão contratual é formalizada de modo consensual, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Saúde

1. A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de inexigibilidade nº 17/2024 – SAÚDE.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exonaram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.39.00.00 – D-250 – F-303
 70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.39.00.00 – D-162 – F-303
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 12/12/2024

Termo Aditivo ao Contrato Nº 268/2022
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: SRA. MARIA DA GRAÇA RIBEIRO FERREIRA
 Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2025.
 Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato conforme o índice de IPCA de 5,00952 para até R\$ 430,28 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 425.163,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 788.890,72 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), para até R\$ 1.214.044,08 (um milhão duzentos e quatorze mil e quarenta e quatro reais e oito centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.39.00.00 – D-250 – F-303
 70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.39.00.00 – D-162 – F-303
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 12/12/2024

Umuarama, 13 de dezembro de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PROCESSO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MORENO E NISHIHARA LTDA EPP, estabelecida na RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4844 PQ INDUSTRIAL I, UMUARAMA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º HERCULES ANGELO MORENO, sócio/proprietário, RG 3.936.434-4, CPF 526.872.879-20, residente e domiciliado em AV TIRADENTES, 2400 JD PARAISO - UMUARAMA - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024, processo administrativo nº 60/2024, a RESOLVE registrar os preços da empresa citada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por lote alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de peças e realização de manutenção dos veículos do município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 42/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for ONIBUS IVECO AXLQ 0328 / ARL-158 / BCW-7166 / BDF-6647 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, BUCHA MOLLA MOLEJO, etc.

VIOLARE AUG-4610 / ARN-3597 - EXCLUSIVO ME/EPP

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for AMORTECEDOR DIANTEIRO, AMORTECEDOR TRASEIRO, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for TERMINAL DIREÇÃO, POLIA TENSORA CORREIA, etc.

MICRO VW BCC-1575 / BCC-1576 - EXCLUSIVO ME/EPP

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for AMORTECEDOR DIANTEIRO, AMORTECEDOR TRASEIRO, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for LUVIA CARDA, JUNTA CARTER, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for AMORTECEDOR DIANTEIRO, AMORTECEDOR TRASEIRO, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for CRUZETA CARDA, JOGO LONA FREIO DIANTEIRO, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for ONIBUS MB L2T-1736 - EXCLUSIVO ME/EPP.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for BUCHA MOLLA MOLEJO, FLANGE CAMBIO, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for CAMINHÃO CARGO AYP-8753 / AWY-1070 / BBU-1399 EXCLUSIVO ME/EPP.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO, CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for HORAS DE SERVIÇOS TORNO, HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for CAMINHÃO ATEGO RHI-5078 - EXCLUSIVO ME/EPP.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for KIT EMBREAGEM, PARAFUSO RODA TRASEIRO, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for VW 14-190 / 15-190 BCW-2C41 / SDX-1488 - EXCLUSIVO ME/EPP.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for GUARNIÇÃO BICO INJETOR, HELICE MOTOR, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for CAMINHÃO VW 14-190 RFX-515 - EXCLUSIVO ME/EPP.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM, CILINDRO MESTRE EMBREAGEM, etc.

Table with columns: LOTE, QTD, E, DESCRICAO, VALOR, VALOR, MARCA. Contains items for CAMINHÃO MB AYY-7488 - EXCLUSIVO ME/EPP.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
10	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 9583250044	R\$ 38,59	R\$ 77,18	Rei
10	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 0003236285	R\$ 41,75	R\$ 83,50	Rei
10	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 6733170312	R\$ 41,75	R\$ 83,50	Rei
10	10	BUCHA MOLA MOLEJO - 0003223285	R\$ 111,99	R\$ 1.119,90	Rei
10	1	FLANGE CAMBIO - 0004110645	R\$ 424,18	R\$ 424,18	Meritior
10	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0169976747	R\$ 113,24	R\$ 113,24	Sabo
10	1	CHAVE SETA - 0085450124	R\$ 450,75	R\$ 450,75	Kostal
10	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700514540	R\$ 365,35	R\$ 365,35	Controll
10	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 6952950006	R\$ 405,52	R\$ 405,52	Controll
10	2	COXIM CAMBIO - 6932400118	R\$ 116,72	R\$ 233,44	Rei
10	6	CRUZETA CARDA - 0004103831	R\$ 294,81	R\$ 1.768,86	Meritior
10	2	EIXO 'S' DIANTEIRO - 6244230236	R\$ 293,23	R\$ 586,46	Master
10	2	EIXO 'S' TRASEIRO - 9584230036	R\$ 285,95	R\$ 571,90	Master
10	2	CATRACA FREIO - 6234200138	R\$ 194,54	R\$ 389,08	Lng
10	4	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876	R\$ 20,56	R\$ 82,24	Bosch
10	1	HELICE MOTOR - 9062050406	R\$ 506,11	R\$ 506,11	Modefer
10	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 6932400418	R\$ 140,76	R\$ 281,52	Rei
10	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 3889937110	R\$ 90,79	R\$ 181,58	Flaus
10	1	LUVA CARDA - 6964100902	R\$ 416,59	R\$ 416,59	Meritior
10	1	JUNTA CARTER - 9060140922	R\$ 58,84	R\$ 58,84	Sabo
10	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 0000160521	R\$ 107,54	R\$ 107,54	Sabo
10	1	KIT EMBREAGEM - 6535 SACHS	R\$ 1.273,18	R\$ 1.273,18	Luk
10	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0004012471	R\$ 45,55	R\$ 911,00	Rodafuso
10	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 6935019282	R\$ 85,41	R\$ 85,41	Jamaica
10	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 688207045	R\$ 74,33	R\$ 148,66	Dyna
10	2	TERMINAL DIREÇÃO - 3503307435	R\$ 162,58	R\$ 325,16	Linnus
10	1	POLIA TENSORA CORREIA - 9062005970	R\$ 95,84	R\$ 95,84	Rolt
10	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R\$ 167,64	R\$ 5.029,20	Proprio
10	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R\$ 218,26	R\$ 1.091,30	Proprio
10	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R\$ 246,73	R\$ 986,92	Proprio
			R\$	21.083,64	

ONIBUS VOLVO GWK-1016 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
11	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 8196134	R\$ 361,26	R\$ 722,52	Monroe
11	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 45120	R\$ 397,63	R\$ 795,26	Monroe
11	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 1605838	R\$ 24,99	R\$ 199,92	Flaus
11	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700511920	R\$ 452,67	R\$ 452,67	Controll
11	2	JOGO LONA FREIO - 6889620	R\$ 295,14	R\$ 590,28	Thermoid
11	10	BUCHA MOLA MOLEJO - 310947	R\$ 118,63	R\$ 1.186,30	Rei
11	1	FLANGE CAMBIO - 6885154	R\$ 422,31	R\$ 422,31	Meritior
11	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 1652776	R\$ 109,45	R\$ 109,45	Sabo
11	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 9700511920	R\$ 365,68	R\$ 365,68	Controll
11	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 1669488	R\$ 408,07	R\$ 408,07	Controll
11	2	COXIM CAMBIO - 1193541	R\$ 116,73	R\$ 233,46	Rei
11	3	CRUZETA CARDA - 6885182	R\$ 284,06	R\$ 852,18	Meritior
11	2	CATRACA FREIO - 1195462	R\$ 201,50	R\$ 403,00	Lng
11	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - R313	R\$ 144,88	R\$ 289,76	Rei
11	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 3097092	R\$ 91,10	R\$ 182,20	Flaus
11	1	LUVA CARDA - 6885157	R\$ 425,79	R\$ 425,79	Meritior
11	1	JUNTA CARTER - 3038275	R\$ 62,00	R\$ 62,00	Sabo
11	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 469823	R\$ 117,36	R\$ 117,36	Sabo
11	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 1573082	R\$ 47,12	R\$ 942,40	Rodafuso
11	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 1594959	R\$ 72,76	R\$ 145,52	Dyna
11	2	TERMINAL DIREÇÃO - 6882151	R\$ 165,44	R\$ 330,88	Linnus
11	1	POLIA TENSORA CORREIA - 8149855	R\$ 77,18	R\$ 77,18	Rolt
11	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R\$ 167,64	R\$ 5.029,20	Proprio
11	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R\$ 218,27	R\$ 1.091,35	Proprio
11	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R\$ 246,76	R\$ 987,04	Proprio
			R\$	16.421,78	

CAMINHÃO IVECO BEO-2191 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
12	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801535828	R\$ 267,92	R\$ 535,84	Monroe
12	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - 5801535831	R\$ 293,86	R\$ 587,72	Monroe
12	8	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 17096024	R\$ 5,68	R\$ 45,44	Flaus

12	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 5802228049	R\$ 425,13	R\$ 425,13	controll
12	2	JOGO LONA FREIO - 7149138	R\$ 262,55	R\$ 525,10	Themoid
12	2	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 98461032	R\$ 31,63	R\$ 63,26	Rei
12	2	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 41003278	R\$ 31,95	R\$ 63,90	Rei
12	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 98469634	R\$ 31,63	R\$ 63,26	Rei
12	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 5949895778	R\$ 31,32	R\$ 62,64	Rei
12	10	BUCHA MOLA MOLEJO - 98413939	R\$ 92,68	R\$ 926,80	Rei
12	1	FLANGE CAMBIO - 500052657	R\$ 412,79	R\$ 412,79	Meritior
12	1	RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0734300421	R\$ 81,61	R\$ 81,61	Sabo
12	1	CHAVE SETA - 93191487	R\$ 523,51	R\$ 523,51	Kostal
12	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 5802228049	R\$ 358,07	R\$ 358,07	Controll
12	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 5801317171	R\$ 402,04	R\$ 402,04	Controll
12	2	COXIM CAMBIO - 504009140	R\$ 102,49	R\$ 204,98	Rei
12	6	CRUZETA CARDA - 7149141	R\$ 228,38	R\$ 1.370,28	Meritior
12	2	EIXO 'S' DIANTEIRO - 503106142	R\$ 309,67	R\$ 619,34	Master
12	2	EIXO 'S' TRASEIRO - 500057014	R\$ 346,68	R\$ 693,36	Master
12	2	CATRACA FREIO - 500056260	R\$ 179,04	R\$ 358,08	Lng
12	4	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 4899689	R\$ 18,67	R\$ 74,68	Bosch
12	1	HELICE MOTOR - 5801720496	R\$ 528,57	R\$ 528,57	Modefer
12	2	COXIM TRASEIRO MOTOR - 5949894654	R\$ 149,62	R\$ 299,24	Rei
12	2	JOGO MOLA PATIM FREIO - 503356052	R\$ 91,10	R\$ 182,20	Flaus
12	1	LUVA CARDA - 42563748	R\$ 111,35	R\$ 111,35	Meritior
12	1	JUNTA CARTER - 4897877	R\$ 52,19	R\$ 52,19	Sabo
12	1	JUNTA TAMPA VALVULA - 4899231	R\$ 119,57	R\$ 119,57	Sabo
12	1	KIT EMBREAGEM - 500056275	R\$ 1.268,75	R\$ 1.268,75	Luk
12	20	PARAFUSO RODA TRASEIRO - 500057041	R\$ 32,26	R\$ 645,20	Rodafuso
12	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 500362700	R\$ 95,84	R\$ 95,84	Jamaica
12	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 500025844	R\$ 79,71	R\$ 159,42	Dyna
12	2	TERMINAL DIREÇÃO - 1228115	R\$ 165,12	R\$ 330,24	Linnus
12	1	POLIA TENSORA CORREIA - 4891116	R\$ 81,61	R\$ 81,61	Rolt
12	30	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R\$ 167,66	R\$ 5.029,80	Proprio
12	5	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R\$ 218,26	R\$ 1.091,30	Proprio

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
12	4	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R\$ 246,73	R\$ 986,92	Proprio
			R\$	19.380,03	

CAMINHÃO CARGO AQT-2462 / AUK-0595 – EXCLUSIVO ME/EPP					
LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
13	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 1C4518045AA	R\$ 383,38	R\$ 1.533,52	Monroe
13	4	AMORTECEDOR TRASEIRO - 1C4518080BA	R\$ 417,23	R\$ 1.668,92	Monroe
13	12	ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 75TU18A65A	R\$ 11,70	R\$ 140,40	Flaus
13	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 25K721261	R\$ 377,68	R\$ 755,36	Controll
13	4	JOGO LONA FREIO - E5HT7A543BA	R\$ 285,95	R\$ 1.143,80	Thermoid
13	4	BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 96HU5458AB	R\$ 35,75	R\$ 143,00	Rei
13	4	BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - XC453020AA	R\$ 35,11	R\$ 140,44	Rei
13	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 1C453C140AC	R\$ 35,11	R\$ 140,44	Rei
13	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 600511413A	R\$ 39,54	R\$ 158,16	Rei
13	12	BUCHA MOLA MOLEJO - BF6X5348AA	R\$ 117,36	R\$ 1.408,32	Rei
13	2	FLANGE CAMBIO - BF6X7089AA	R\$ 438,73	R\$ 877,46	Meritior
13	2	RETENTOR FLANGE CAMBIO - BG9T4813A	R\$ 95,53	R\$ 191,06	Sabo
13	2	CHAVE SETA - EC4513335AA	R\$ 362,81	R\$ 725,62	Kostal
13	2	VALVULA 2 VIAS - 96HU2K119AA	R\$ 365,98	R\$ 731,96	Lng
13	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - E5HT7A543BA	R\$ 342,26	R\$ 684,52	Controll
13	2	COXIM CAMBIO - 96TU6068AA	R\$ 123,36	R\$ 246,72	Rei
13	6	CRUZETA CARDA - BF8T4635B	R\$ 185,68	R\$ 1.114,08	Meritior
13	2	EIXO 'S' DIANTEIRO - BF5X2316AA	R\$ 229,33	R\$ 458,66	Master
13	2	EIXO 'S' TRASEIRO - BF5X2316BB	R\$ 237,24	R\$ 474,48	Master
13	4	CATRACA FREIO - BF6X2308C	R\$ 182,83	R\$ 731,32	Lng
13	8	GUARNIÇÃO BICO INJETOR - TRA130219	R\$ 10,44	R\$ 83,52	Bosch
13	2	HELICE MOTOR - 96TU8600AA	R\$ 830,65	R\$ 1.661,30	Modefer
13	4	COXIM TRASEIRO MOTOR - 25O199201	R\$ 175,24	R\$ 700,96	Rei
13	4	JOGO MOLA PATIM FREIO - BG1T2W146AA	R\$ 54,73	R\$ 218,92	Flaus
13	2	LUVA CARDA - T11521353	R\$ 459,61	R\$ 919,22	Meritior
13	2	JUNTA CARTER - BF6X6710AA	R\$ 92,68	R\$ 185,36	Sabo
13	2	JUNTA TAMPA VALVULA - BF6T6584AA	R\$ 37,01	R\$ 74,02	Sabo
13	2	KIT EMBREAGEM - 4C457502AB	R\$ 2.596,34	R\$ 5.192,68	Luk

13	24	PARAFUSO RODA TRASEIRO - XC451118AA	R\$ 41,12	R\$ 986,88	Rodafuso
13	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AC458286EA	R\$ 85,42	R\$ 170,84	Jamaica
13	4	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - E5HT17528AA	R\$ 73,71	R\$ 294,84	Dyna
13	4	TERMINAL DIREÇÃO - BF6X3290AA	R\$ 185,05	R\$ 740,20	Linnus
13	2	POLIA TENSORA CORREIA - BF0T10B300BA	R\$ 171,76	R\$ 343,52	Rolt
13	60	HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA	R\$ 167,65	R\$ 10.059,00	Proprio
13	10	HORAS DE SERVIÇOS TORNO	R\$ 218,26	R\$ 2.182,60	Proprio
13	10	HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR	R\$ 246,73	R\$ 2.467,30	Proprio
			R\$	39.749,40	

ONIBUS 17-230EOD PLACA - BCE 1576 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
14	1	RESERVATORIO AGUA RADIADOR - 2R0121405B	R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00	Reserplastic
14	2	TAMPA RESERVATORIO AGUA - 2P0121482	R\$ 94,58	R\$ 189,16	Reserplastic
14	1	JOGO JUNTA SUPERIOR - 07W198012	R\$ 7.055,16	R\$ 7.055,16	Sabo
14	4	ELEMENTO BICO INJETOR - 07W130205	R\$ 1.369,03	R\$ 5.476,12	Bosch
14	4	RETENTOR BICO INJETOR - 07W130233A	R\$ 457,71	R\$ 1.830,84	Bosch
14	1	FILTRO HIDRAULICO - T11145397	R\$ 25,31	R\$ 25,31	Tecfil
14	4	LITRO OLEO HIDRAULICO - APC052811A0	R\$ 42,07	R\$ 168,28	Ipiranga
14	4	ADITIVO RADIADOR - G411381Q0	R\$ 71,81	R\$ 287,2	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

